

7A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 4ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 15/07/2021.

Presidente: Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER.

Representante do MPF: LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ.

Secretário(a): CLAUDIA RIBEIRO SIMÕES.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Desembargador Federal JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, Desembargador Federal LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, Juíza Federal MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO, Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004791-61.2014.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: JACYENDY PRATES VANINI

ADVOGADO: AMANDA ALVES CARVALHO (OAB ES022013)

APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADOR: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB/UNB

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007275-10.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 2)

APELANTE: CRISTIANO MORAIS

ADVOGADO: THIAGO DE SOUZA PIMENTA (OAB ES011045)

ADVOGADO: RAPHAEL T. C. GHIDETTI (OAB ES011513)

ADVOGADO: FELIPE SANTOS PEREIRA (OAB ES017972)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CLAUDIO JOSÉ SILVA

APELADO: OS MESMOS

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DES. FED. MARCELO PEREIRA, ACOMPANHADO PELO DES. FED. GUILHERME DIEFENTHAELER, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL E À REMESSA NECESSÁRIA, ANULANDO A SENTENÇA E, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1.013 DO CPC, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, DIVERGINDO DO RELATOR, O DES. FED. SERGIO SCHWAITZER, UTILIZANDO-SE DA FACULDADE REGIMENTAL, REVIU SEU VOTO ADERINDO AO VOTO DO RELATOR. DO EXPOSTO, A 7ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL E À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDOS OS DES. FED. MARCELO PEREIRA E GUILHERME DIEFENTHAELER.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: FELIPE SANTOS PEREIRA POR CRISTIANO MORAIS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124445-33.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)**APELANTE:** JANAINA ISABELE SANTOS BAETA**ADVOGADO:** FRANCISCO BATISTA SANDES (OAB RJ038293)**ADVOGADO:** ALINE DE QUEIROZ SANDES (OAB RJ162749)**APELANTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**PROCURADOR:** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**APELANTE:** CONSTRUTORA TENDA S/A**ADVOGADO:** RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB RJ134907)**APELADO:** OS MESMOS**DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA**

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O RELATOR, UTILIZANDO-SE DA FACULDADE REGIMENTAL, TER REVISTO SEU VOTO, INDEFERINDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO E ADERINDO AO VOTO DO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER; APÓS O VOTO-VISTA DIVERGENTE DO DES. FED. MARCELO PEREIRA JULGANDO EXTINTO O FEITO POR INÉPCIA DA INICIAL, E PREJUDICADOS OS RECURSOS DO AUTOR E DA CONSTRUTORA TENDA E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, O DES. FED. GUILHERME DIEFENTHAELER, UTILIZANDO-SE DA FACULDADE REGIMENTAL, REVIU SEU VOTO E ACOMPANHOU O VOTO-VISTA DO DES. FED. MARCELO PEREIRA, A 7A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CONSTRUTORA TENDA PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA AUTORA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDOS OS DES. FED. MARCELO PEREIRA E GUILHERME DIEFENTHAELER. JUNTE-SE AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS TENDO EM VISTA O VOTO-VISTA ORAL APRESENTADO PELO DES. FED. MARCELO PEREIRA. DETERMINADA A JUNTADA DA TRANSCRIÇÃO DAS NOTAS DO JULGAMENTO.

Encerrou-se a sessão às 14:00 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 2 processo(s).

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.